

Lei numero 233
Autoriza recolhimento de doações.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Re-
futo do Município de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso, usando do
tribunal que a lei lhe confere,

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura
Municipal de Aquidauana, autoriza-
da a receber, em doação, do Sr.
Antonio Pereira Mendes e família,
a área de terreno necessária à
perfuração de um poço artesiano e
construção das obras de máquinas e do
pladon, no distrito de Cuiabá, neste Mu-
nicipio.

Artigo 2º - Efectuada em escritura
pública, a doação de que trata o ar-
tigo anterior, fica o Poder Executivo
autorizado a fazer ligação de água
na casa do Sr. Mendes às expensas -

da Prefeitura e conceder, aos mesmos
isenção do pagamento da taxa pelo
prazo de 24 (vinte e nove) anos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
retrogrados os dispositivos em contrário.
Prefeitura Municipal de Aquidauana
22 de abril de 1957.

Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito